



OF.OAB-MT/GP N° 231/2020
Favor mencionar este número na resposta

Cuiabá, 25 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Desembargador

Carlos Alberto Alves da Rocha

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Ref: Suspensão dos Atos Processuais

Excelentíssimo Presidente,

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO, por sua Presidente em Exercício Dra. Gisela Alves Cardoso, vêm perante Vossas Excelências, expor e requerer o que segue:

Considerando a evolução da pandemia no Estado de Mato Grosso, com números de contaminados e óbitos em rápida ascensão, bem como que os boletins da Secretaria Estadual de Saúde apontam que a taxa de ocupação dos leitos de UTI supera a marca de 70%, o Governo do Estado de Mato Grosso editou o Decreto nº 522/2020, que dispõe sobre a classificação de risco de contaminação dos municípios, bem como indica medidas não farmacológicas para contenção da doença.

Aliado a isso, foi preferida no último dia 22/06/2020, nos autos da Ação Civil Pública nº 1015037-66.2020.8.11.002, pelo juízo da Vara Especializada em Saúde da Comarca de Várzea Grande/MT decisão liminar, que dentre outras medidas determina aos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, a aplicação das medidas descritas no Art. 5º, inciso IV, do Decreto nº 522/2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 25/06/2020,



sendo permitida apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais e a manutenção de serviços e atividades essenciais.

Em atenção a mencionada decisão, o Poder Executivo Municipal de Cuiabá e Várzea Grande, editaram Decretos visando o atendimento da referida decisão, confirmada por esse Sodalício, no tocante à sua manutenção.

Considerando que os Decretos municipais, impõem restrição à circulação de pessoas, bem como, às atividades comerciais não consideradas essenciais, o que dificultaria o acesso do profissional da advocacia, por exemplo, a buscar documentos imprescindíveis para o deslinde das demandas processuais.

Assim, em que pese a efetivação do protocolo por esta Seccional, do OF.OAB-MT/GP N° 213/2020 Ofício n° 213/2020 de 17 de junho de 2020 junto à esse Tribunal, requerendo a implementação de medidas visando a reabertura das Portas dos Fóruns e Prédios e a retomada dos serviços e atendimentos presenciais do Poder Judiciário de Mato Grosso, a partir de 01/07/2020.

Não obstante, a isso, e, em atenção aos considerandos retro mencionados, diante da decisão judicial proferida, e também dos Decretos de natureza restritivas expedidos pelos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, e considerando ainda a necessidade de se obter o mínimo de segurança jurídica nas atividades jurisdicionais, em razão desse novo cenário, **a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso, vem perante Vossa Excelência, requerer suspensão dos prazos e atos processuais, audiências e sessões de julgamento inclusive, tanto dos processos físicos quanto**



eletrônicos, nas referidas Comarcas, enquanto perdurar os Decretos Municipais regulamentadores, sob pena de risco iminente de perecimento de direitos pelas restrições impostas.

Certos de que Vossa Excelência dispensará a especial atenção que a matéria requer, manifestamos expressões de estima e consideração.

Atenciosamente,

GISELA ALVES CARDOSO
Presidente Em Exercício da OAB/MT